



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro

LEI N° 517 de 04 de junho de 2014.

Ementa: "Acrescenta dispositivo à Lei n°508 de 7 de abril de 2014 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência".

A Prefeita de Porto Real, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica criado o parágrafo 4° no artigo 5° da Lei 508 de 7 de abril de 2014, com a seguinte redação:
"§4° Se não existirem no Município Instituições da Sociedade Civil definidas neste artigo, em quantidade suficiente, eventualmente o Fórum próprio poderá eleger outras Instituições representativas."

Art. 2°- O artigo 7° da Lei 508 de 7 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7°- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o parágrafo 2° do artigo 5°, homologará a eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da eleição.
"

Art. 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Aparecida da Rocha Silva

Prefeita

RUA HILÁRIO ETTORE, N° 442 - CENTRO - PORTO REAL - RJ
TEL: (024) 3353-8200 / FAX: (024) 3353-8227 / CEP 27.570-000